CONTRATO Nº 00105/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A GRÁFICA MILLENIUM

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois , de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, com sede na Rua Maria Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, Centro, CNPJ: 01.612.602/0001-62 neste ato representado pela Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ***Gráfica Millenium***, C.N.P.J n°: 7.887.018/0001-04, Inscr Estadual n°:19.459.083-6, através de seu representante legal a senhora Raisa Teixeira Ribeiro De Castro, Sócia Administradora, R.G n°: 1.460.412.400 SSP/BA e CPF 010.669.733-18, Rua Carlos Olímpio Cavalcante Bezerra, s/n-Bairro Centro - Cep: 64770-000 – São Raimundo Nonato-PI, Tel: (89) 3582-1390, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 da Lei n.º 8.666/93, CONTRATO para atender as necessidades do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 0026/2022 e Processo nº 0.010.001.327/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 178/08, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado e sob demanda, de serviços gráficos, banners e carimbos, para atender as secretarias e fundos de Pajeú do Piauí-PI, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-Pi.
2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da prefeitura municipal de Pajeú do Piauí-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.
3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
   6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
   6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
   6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte dos materiais e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de ***R$ 102.894,00 (cento e dois mil e oitocentos e noventa e quatro)***, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos lotes I.

LOTE I SERVIÇOS GRÁFICOS, BANNERS E CARIMBOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL MENSAL**
1	BANNER 1.00 X 1.00 M2	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	30	R$ 33,11	R$ 993,30
2	BANNER 1,20 X 0,90 CM	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	50	R$ 33,80	R$ 1.690,00
3	BANNER 2,20 X 1,30 M	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	30	R$ 66,92	R$ 2.007,60
4	BANNER 3 X 1,50	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	5	R$ 94,64	R$ 473,20
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES, FORMATO 18 /915X21 CM), CAPA 2 CORES, PAPEL COCHÊ FOSCO 120 GRAMAS, MIOLO 20 FOLHAS APERGAMINADO 75GR	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	120	R$ 3,62	R$ 434,40
6	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO, 97X210 MM, PAPEL CARTÃO, FRENTE E VERSO	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	2000	R$ 0,64	R$ 1.280,00
7	CADERNETA DO IDOSO	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	1000	R$ 0,64	R$ 640,00
8	CANETA PERSONALIZADA	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	700	R$ 1,18	R$ 826,00
9	CAPA DE PROCESSOS, 310 X 429 MM, PAPEL CARTÃO, DOBRÁVEL NO MEIO E PERFURADO PARA GRAMPO TRILHO	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	3000	R$ 0,39	R$ 1.170,00
10	CARIMBO DATADOR GIRATÓRIO DE BORRACHA MANUAL COM 10 MM. FORMATO DA DATA DD MMM AAA. SINAIS ADICIONAIS NA FITA DO DIA	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	25	R$ 11,83	R$ 295,75
11	CARTÃO CONTROLE DO CÂNCER GINECOLÓGICO (CONTINUAÇÃO), 200 X 239 MM, PAPEL CARTÃO, FRENTE E VERSO.	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	250	R$ 0,42	R$ 105,00
12	CARTÃO DA GESTANTE (COM AGENDAMENTO E GRÁFICOS), AP. 120G, 180X 284 MM, PAPEL CARTÃO, (FRENTE E VERSO), COLORIDO.	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	300	R$ 0,43	R$ 129,00
13	CARTÃO DA MULHER (PROGRAMA DE COMBATE AO CÂNCER DE CÓLO UTERRINO), 218 X 230 MM, PAPEL CARTÃO, (FRENTE E VERSO).	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	600	R$ 0,42	R$ 252,00
14	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PSF, 100 X 150 MM, PAPEL CARTÃO NA COR VERDE E CARACTERES NA COR PRETO	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	2000	R$ 0,39	R$ 780,00
15	CARTÃO DE VISITA, FORMATO 64, POLICROMIA, AP 80 GR	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	3000	R$ 0,34	R$ 1.020,00
16	CARTÃO FICHA CONTROLE DA VACINAÇÃO, 154 X 220 MM, PAPEL CARTÃO.	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	800	R$ 0,30	R$ 240,00
17	CARTÃO FREQUÊNCIA DE FISIOTERAPIA, 110 X 215 MM, PAPEL CARTÃO, FRENTE E VERSO	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	1000	R$ 0,39	R$ 390,00
18	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO PAISM 76 X 105 MM, PAPEL CARTÃO,	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	800	R$ 0,27	R$ 216,00

	CARACTERES NA COR VERDE, FRENTE E VERSO.							
19	CARTÃO ODONTOLOGICO ACOMPANHAMENTO, 150 X 210 MM, PAPEL CARTÃO, FRENTE E VERSO	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	3000	R$	0,42	R$	1.260,00
20	CARTAZ "DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS" FORMATO 4, AP 75 GR, POLICROMIA	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	1500	R$	0,52	R$	780,00
21	CARTAZ F-4, POLICROMIA, PAPEL 150 GR	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	1500	R$	0,51	R$	765,00
22	CARTAZ TAMANHO 60 X 40, PAPEL COUCHE 180G, PROGRAMAÇÃO VISUAL EMPOLICROMIA	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	3500	R$	0,48	R$	1.680,00
23	CARTILHA COLORIDA, PAPEL COCHÊ 170G; PÁGINAS PAPEL AP 75G; 20,5 X 29,7 CM; 50-75 PÁGINAS	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	500	R$	8,45	R$	4.225,00
24	CERDENETA DE SAÚDE DA CRIANÇA, 214X300 MM, PAPEL CARTÃO, FRENTE E VERSO	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	600	R$	0,31	R$	186,00
25	CERTIFICADO, PAPEL CARTÃO, FORMATO 20, 4 X 0 CORES	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	700	R$	1,39	R$	973,00
26	CERTIFICADO, PAPEL OPALINE 180 GR, FORMATO 9, POLICROMIA	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	1000	R$	1,50	R$	1.500,00
27	CERTIFICADOS 21 X 31 CM, PAPEL COCHÊ 230 G, IMPRESSÃO COLORIDA	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	400	R$	1,69	R$	676,00
28	CHAVEIRO VARIADOS	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	1200	R$	0,91	R$	1.092,00
29	CONVITE	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	500	R$	0,32	R$	160,00
30	CRACHÁ DE EVENTOS, FORMATO 30, PAPEL SUPREMO	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	1500	R$	3,55	R$	5.325,00
31	ENVELOPE CARTA TIMBRADO 115 X 228 MM 2 X 0 COR, 75 G/M2	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	2000	R$	0,32	R$	640,00
32	ENVELOPE PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA (ACS), 261 X 362 MM, PAPEL CARTÃO NA COR VERDE E CARACTERES NA COR AZUL OU PRETO, CARACTERES FRENTE E VERSO	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	2000	R$	0,74	R$	1.480,00
33	ENVELOPE SACO TIMBRADO 200 X 280 MM 2 X 0 COR, 75 G/M2	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	2500	R$	0,54	R$	1.350,00
34	ENVELOPE SACO TIMBRADO 260 X 360 MM 2 X 0 COR, 75 G/M2	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	2500	R$	0,62	R$	1.550,00
35	ENVELOPE SACO TIMBRADO 310 X 410 MM 2 X 0 COR 75 G/M2	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	1000	R$	0,67	R$	670,00
36	FICHA ANAMNESE PSICOLOGIA, EM DUAS FOLHAS FRENTE E VERSO, FORMATO 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	400	R$	6,31	R$	2.524,00
37	FICHA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, 143 X 200 MM, PAPEL 56 G/M2, BL C/ 50X2	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	40	R$	6,31	R$	252,40
38	FICHA A SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ATENÇÃO BÁSICA (CADASTRO DA FAMILIA), 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, FRENTE E VERSO	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	50	R$	6,31	R$	315,50
39	FICHA AVALIAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA, EM DUAS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	1000	R$	6,31	R$	6.310,00

	FOLHAS FRENTE E VERSO, FORMATO 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2							
40	FICHA B-DIA SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ATENÇÃO BÁSICA (ACOMPANHAMENTOS DE DIABÉTICOS), 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, FRENTE E VERSO, BL C/ 100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	30	R$	6,31	R$	189,30
41	FICHA B-GES SISTEMA DE INFOMAÇÕES E ATENÇÃO BÁSICA (ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES), 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, (FRENTE E VERSO), BL C/ 100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	30	R$	6,31	R$	189,30
42	FICHA B-HA SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ATENÇÃO BÁSICA (ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS), 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, FRENTE E VERSO, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	30	R$	6,31	R$	189,30
43	FICHA BOLETIM DE RECONHECIMENTO PCFAD, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	30	R$	6,31	R$	189,30
44	FICHA BPA BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (CONSOLIDADO), 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	30	R$	6,31	R$	189,30
45	FICHA CADASTRAMENTO GESTANTE, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, FRENTE E VERSO, BL C/100 FLS, COLORIDO.	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	30	R$	6,31	R$	189,30
46	FICHA CARTÃO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, 210 X 310 MM, PAPEL CARTÃO, FRENTE E VERSO	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	30	R$	6,31	R$	189,30
47	FICHA DE ATENDIMENTO, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	50	R$	6,42	R$	321,00
48	FICHA DE ETIQUETA LABORATÓRIO, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	50	R$	6,31	R$	315,50
49	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS/EXAMES, 148 X 215 MM, PAPEL 56 G/M2 NA COR AZUL E CARATERES NA COR PRETA, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	100	R$	7,44	R$	744,00
50	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	50	R$	6,31	R$	315,50
51	FICHA DE RESGISTRO DAS ATIVIDADES DIÁRIOS DO ACS, 215 X 310 MM, PAPEL 75 G/M2, FRENTE E VERSO, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	50	R$	6,31	R$	315,50
52	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ATENÇÃO BÁSICA (REGISTRO ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÕES), 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, FRENTE E VERSO, BL C/100 FLS.	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	40	R$	6,31	R$	252,40

53	FICHA DE VISITA PROG. CONT. FEBRE AMARELA E DENGUE, 100 X 155 MM, PAPEL 75 G/M2, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	50	R$	6,31	R$	315,50
54	FICHA ENCAMINHAMENTO BRANCA, 138 X 200 MM, PAPEL 56 G/M2, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	50	R$	5,07	R$	253,50
55	FICHA E-SUS, ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, FRENTE E VERSO COLORIDO, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	100	R$	6,31	R$	631,00
56	FICHA E-SUS, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, FRENTE E VERSO COLORIDO, BL C/100 FLS, COLORIDO	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	50	R$	6,31	R$	315,50
57	FICHA E-SUS, ATIVIDADE COLETIVA, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, FRENTE E VERSO COLORIDO, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	100	R$	6,31	R$	631,00
58	FICHA E-SUS, CADASTRO DOMICILIAR, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, BL C/100 FLS, COLORIDO	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	100	R$	6,31	R$	631,00
59	FICHA E-SUS, CADASTRO INDIVIDUAL, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G /M2, COLORIDO, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	100	R$	6,31	R$	631,00
60	FICHA E-SUS, PROCEDIMENTOS, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, BL C/100 FLS, COLORIDO.	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	100	R$	6,76	R$	676,00
61	FICHA E-SUS, VISITA DOMICILIAR, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, COLORIDO, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	100	R$	6,31	R$	631,00
62	FICHA GERAL, 215 X 231 MM, AP 180 NA COR ROSA E CARACTERES NA COR AZUL, FRENTE E VERSO	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	4000	R$	4,39	R$	17.560,00
63	FICHA IDENTIFICAÇÃO (PROTESE DENTÁRIA) 150 X 210 MM, PAPEL 75 G/M2, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	60	R$	6,31	R$	378,60
64	FICHA LAUDO PARA BPA INDIVIDUALIZADO, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	50	R$	6,30	R$	315,00
65	FICHA PCFAD, RESUMO SERVIÇOS ANTIVETORIAL, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	200	R$	6,30	R$	1.260,00
66	FICHA REGISTRO DE ATIVIDADES DO ACS, 215 X 310 MM, APEL 75 G/M2, FRENTE E VERSO, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	50	R$	6,30	R$	315,00
67	FICHA RELATÓRIO SSA2, SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ATENÇÃO BÁSICA (RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DAS FAMILIA NA ÁREA/EQUIPE) 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2 (FRENTE E VERSO) BL C/ 100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	150	R$	6,31	R$	946,50
68	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAME, 152 X 210 MM, PAPEL 56 G/M2, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	300	R$	6,31	R$	1.893,00
69	FICHA RESUMO SEMANAL DE CAPTURA, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	30	R$	6,31	R$	189,30

70	FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (PNCD) 214 X 320 MM, PAPEL 75 G/M2, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	30	R$	6,31	R$	189,30
71	FICHA, SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ATENÇÃO BÁSICA, (RELATORIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO), 215 X 310 MM, PAPEL 75 G/M2, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	60	R$	6,32	R$	379,20
72	FICHA TESTE DA ORELHINHA, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	40	R$	6,32	R$	252,80
73	FORMULARIO DE ATIVIDADES PROG. CONTROLE DOENÇA DE CHAGAS, 150 X 208 MM, PAPEL 75 G/M2	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	30	R$	6,31	R$	189,30
74	FORMULARIO PNCD, REGISTRO DÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, FRENTE E VERSO, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	29	R$	18,25	R$	529,25
75	FORMULARIO PNCD, REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, FRENTE E VERSO, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	30	R$	18,59	R$	557,70
76	PAPEL TIMBRADO A4 210 X 297 MM, AP 90G SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	40	R$	6,72	R$	268,80
77	PAPEL TIMBRADO A4 210 X 297 MM AP 90 G SEC. EDUCAÇÃO, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	40	R$	6,73	R$	269,20
78	PAPEL TIMBRADO A4 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2 SEC. SAÚDE. BL C/FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	20	R$	6,73	R$	134,60
79	PASTA DE PAPEL C/ BOLSO C/TIMBRE (COLORIDA)	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	3000	R$	1,55	R$	4.650,00
80	PASTA DE PAPEL C/ORELHA C/TIMBRE (COLORIDA)	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	1200	R$	1,55	R$	1.860,00
81	PLAQUETA DE PATRIMÔNIO/ TOMBAMENTO 46 X 15,5 MM SEM CÓDIGO DE BARRA, MATERIAL ALUMÍNIO, IMPRESSÃO PRETA	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	1000	R$	1,35	R$	1.350,00
82	RECEITA AZUL PARA MEDICAMENTO CONTROLADO C/ 20 FLS NUMERADAS C/ AUTORIZAÇÃO	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	120	R$	3,62	R$	434,40
83	RECEITUARIO PSF, 153 X 212 MM, C/ 100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	200	R$	7,10	R$	1.420,00
84	RECIBO CTCA CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 71 X 100 MM COM CANHOTO PICOTADO (MESMO FORMATO E CARACTERES), PAPEL 56 G/M2, BL C/100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	30	R$	6,73	R$	201,90
85	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPLASTICO COLO DO ÚTERO, 210 X 297 MM, PAPEL 75 G/M2, FRENTE E VERSO, BL C/ 100 FLS	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	100	R$	3,35	R$	335,00

86	REQUISIÇÃO DE MATERIAL RECEBIDO 50X2, 160 X 215 MM, PAPEL 56 G/M2	FABRICAÇÃO PROPRIA	BLOCO	300	R$ 3,35	R$ 1.005,00
87	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO COLOP PRINTER 60	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	50	R$ 13,18	R$ 659,00
88	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO COLOP PRINTER C20	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	100	R$ 13,69	R$ 1.369,00
89	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO COLOP PRINTER C40	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	80	R$ 15,55	R$ 1.244,00
90	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO MADEIRA 15 X 30 MM	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	50	R$ 10,31	R$ 515,50
91	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO MADEIRA 15 X 40MM	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	60	R$ 10,75	R$ 645,00
92	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO MADEIRA 15 X 55 MM	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	60	R$ 11,83	R$ 709,80
93	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO MADEIRA 20 X 50 MM	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	60	R$ 12,68	R$ 760,80
94	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO MADEIRA 25 X 60 MM	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	60	R$ 13,49	R$ 809,40
95	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO MADEIRA 30 X 40 MM	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	60	R$ 13,86	R$ 831,60
96	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO MADEIRA 30 X 45 MM	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	60	R$ 14,47	R$ 868,20
97	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO MADEIRA 30 X 50 MM	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	58	R$ 14,85	R$ 861,30
98	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO MADEIRA 35 X 60 MM	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	58	R$ 16,05	R$ 930,90
99	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO MADEIRA 40 X 65 MM	FABRICAÇÃO PROPRIA	UNID	50	R$ 16,90	R$ 845,00
Valor total (cento e dois mil e oitocentos e noventa e quatro)						***R$ 102.894,00***

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2061, 2019, 2031, 2040	501, 500, 621

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
   a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
   b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
   c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, até 31 de Dezembro, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
3.1 Advertência.
3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor Paulo Cesar Mesquita Cabedo, Controlador-Geral, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94**.**
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0026/2022, Processo Administrativo nº 0.010.001.327/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Pajeú do Piauí-PI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 13 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS:00734194358
Dados: 2022.07.13 09:44:37 -03'00'

ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS:00734194358

Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

PELA EMPRESA CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
Data: 13/07/2022 10:27:25-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Gráfica Millenium
C.N.P.J n°: 7.887.018/0001-04
Inscr Estadual n°:19.459.083-6
Representante legal a senhora Raisa Teixeira Ribeiro De Castro
Sócia Administradora
R.G n°: 1.460.412.400 SSP/BA
CPF 010.669.733-18

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG/CPF_____

2º) _____RG/CPF_____